



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
DIREITOS SOCIAIS E ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL**

**ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DE COORDENAÇÃO
12 DE AGOSTO DE 2024**

Ao décimo segundo dia do mês de agosto do ano de 2024, às quatorze horas e trinta minutos, iniciou-se, de forma presencial, na sala de reuniões da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, a Décima Sessão Ordinária de Coordenação, com a participação da Doutora Lindôra Maria Araujo, Coordenadora, e dos membros titulares, Doutor Oswaldo José Barbosa e Doutor Nívio de Freitas Silva Filho. Foram objetos de deliberações:

001. Expediente: 1.00.000.003759/2024-74 - Eletrônico

Relatora: Dra. Lindôra Maria Araujo

Ementa: COORDENAÇÃO. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA SUBSIDIAR A ASSESSORIA JURÍDICA TRABALHISTA DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA A RESPEITO DE CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO SUSCITADO PELA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ EM FACE DO MPF. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL DE 2023 PELO CONSELHO DO FUNDO DE AMPARO DO TRABALHADOR - CODEFAT, POR MEIO DA EDIÇÃO DAS RESOLUÇÕES 896/2021 E 968/2022. NA REPRESENTAÇÃO NÃO SE NOTICIOU QUE ALGUM EMPREGADO DO CODEFAT, CONTRATADO SOB O REGIME DA CLT, ESTARIA SENDO PREJUDICADO, NEM SE DISCUTE EVENTUAL ATO IRREGULAR PRATICADO POR EMPREGADOR EM DETRIMENTO DE NORMAS TRABALHISTAS, CAPAZ DE JUSTIFICAR A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A MATÉRIA FOI APRECIADA PELO MPF NO ÂMBITO DO IC 1.16.000.002131/2020-68, CUJO ARQUIVAMENTO FOI HOMOLOGADO PELA 1ª CCR NA 15ª SESSÃO REVISÃO-ORDINÁRIA, DE 18/9/2023. MANIFESTAÇÃO PELA ATRIBUIÇÃO DO FEITO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL AD REFERENDUM DO COLEGIADO DA 1ª CCR. REMESSA AO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, deliberou por referendar a manifestação, *ad referendum* do Colegiado da 1ª CCR, nos termos do voto da Relatora, a Subprocuradora-Geral da República Lindôra Maria Araujo. Encaminhe-se os autos ao gabinete do PGR para prosseguimento.

002. Expediente: 1.00.000.000758/2024-78 - Eletrônico

Relatora: Dra. Lindôra Maria Araujo

Ementa: COORDENAÇÃO. UNIDADE DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS. RESOLUÇÃO CNMP 281/2023. POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO. SUGESTÃO DE CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO INTERCAMERAL DA 1ª E 3ª CÂMARAS SOBRE O TEMA. INVIABILIDADE DIANTE DAS DIVERSAS INICIATIVAS DE COORDENAÇÃO EM ANDAMENTO E QUE DEMANDAM POR COMPLETO A FORÇA DE TRABALHO. MANIFESTAÇÃO AO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO PELO VICE-PGR DE QUE OS OFÍCIOS VINCULADOS À 1ª CCR SÃO OS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DO MPF COM ATRIBUIÇÃO NA MATÉRIA.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, tomou ciência da manifestação encaminhada pelo Vice-Procurador Geral da República ao Conselho Nacional do Ministério Público de que os ofícios vinculados à 1ª CCR são órgãos de execução do MPF com atribuição para a tutela coletiva do direito fundamental à proteção de dados pessoais. Arquite-se.

003. Assunto: 1.00.000.004420/2024-95 - Eletrônico

Relatora: Dra. Lindôra Maria Araujo

Ementa: COORDENAÇÃO. 1. Nota Técnica nº 2/2024 - GT TERRAS PÚBLICAS/1ªCCR-MPF, de 07 de junho de 2024, elaborada pelo Grupo de Trabalho (GT) Terras Públicas e submetida à apreciação desta 1ª Câmara de Coordenação e Revisão. 2. A presente Nota Técnica tem como objetivo analisar o Projeto de Lei nº 1.199/2023, de autoria do Senador Eduardo Gomes, em trâmite perante o Congresso Nacional, que busca transferir para o domínio do Estado de Tocantins as terras pertencentes à União nele localizadas. 3. O GT Terras Públicas concluiu que a aprovação do Projeto de Lei 1.199/2023 tem a possibilidade de produzir consequências contrárias ao interesse público, uma vez que a transferência de terras federais ao Estado traz elevado risco de aumento da concentração de terras e do favorecimento de conflitos fundiários, pela aplicação de critérios mais flexíveis para titulação, assim como risco de titulação em desrespeito a critérios legais, conforme casos pretéritos anulados judicialmente. 4. Além disso, segundo o GT Terras Públicas, não subsistiriam os supostos benefícios constantes dos fundamentos acostados ao Projeto. O INCRA demonstrou a ausência de relação entre os incêndios florestais e regularização, assim como demonstrou que grande parte dos incêndios ocorre em terras estaduais. Ademais, alegou ter pleno controle das terras federais no Estado do Tocantins e efetuar constante regularização fundiária na região, diferentemente da prática do Estado com suas terras. 4. Manifestação favorável à aprovação integral da Nota Técnica proposta. 5. Comunicação à SRI e ciência ao GT Terras Públicas.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, deliberou por manifestar-se favoravelmente à aprovação da íntegra da Nota Técnica nº 2/2024 - GT TERRAS PÚBLICAS/1ªCCR-MPF, nos termos do voto da Relatora, a

Subprocuradora-Geral da República Lindôra Maria Araujo. Comunique-se à Secretaria de Relações Institucionais e dê-se ciência ao GT Terras Públicas. Após, archive-se.

004. Assunto: 1.16.000.001711/2024-61- Eletrônico

Relatora: Dra. Lindôra Maria Araujo

Ementa: COORDENAÇÃO. PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL. TRANSPORTE DE CARGAS COM EXCESSO DE PESO. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO. REMESSA À 1ª CCR PARA FINS DE ANÁLISE PRÉVIA/HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. NÃO CONHECIMENTO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, deliberou pelo não conhecimento do pedido de homologação/análise prévia do Termo de Ajustamento de Conduta proposto pela Unilever Brasil Ltda., bem como pela devolução dos autos à origem para as providências que o Procurador da República oficiante entender cabíveis, nos termos do voto da Relatora, a Subprocuradora-Geral da República Lindôra Maria Araujo.

005. Assunto: 1.00.000.004124/2024-94- Eletrônico

Relator: Dr. Oswaldo José Barbosa Silva

Ementa: COORDENAÇÃO. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. OFÍCIO Nº 448/2024- 4ª CÂMARA. SUGESTÃO À 1ª CCR, PARA QUE, NO ÂMBITO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONSIDERE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA QUESTIONAR O INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE (IBAMA) SOBRE O ADIMPLEMENTO DE MULTAS DECORRENTES DE INFRAÇÃO AMBIENTAL. A MATÉRIA APRESENTADA NÃO GUARDA RELAÇÃO COM A TEMÁTICA ATRIBUÍDA PELA RESOLUÇÃO CSMPF Nº 20/96 A ESTA 1ª CCR. APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 24 DA 1ª CCR. NÃO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA. CIÊNCIA DA DECISÃO À 4ª CCR. ARQUIVAMENTO.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, deliberou por manifestar-se desfavoravelmente à instauração de procedimento para questionar o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente - IBAMA a respeito do adimplemento de multas decorrentes de infração ambiental, uma vez que a 1ª CCR não detém atribuição para tanto, nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República Oswaldo José Barbosa Silva. Archive-se, dando ciência da decisão à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão.

006. Assunto: 1.00.000.005178/2024-77- Eletrônico

Relator: Dr. Oswaldo José Barbosa Silva

Ementa: COORDENAÇÃO. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA) E O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,

INTERCÂMBIO DE DADOS, CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS SOBRE O SISTEMA E A POLÍTICA DE SAÚDE NO BRASIL. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA 1ª CCR. ENCAMINHAMENTO AO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA PARA PROSSEGUIMENTO.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, deliberou pela aprovação da proposta de acordo de cooperação técnica com o IPEA, nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República Oswaldo José Barbosa Silva. Encaminhe-se os autos ao gabinete do Procurador-Geral da República.

007. Assunto: 1.00.000.004463/2024-71- Eletrônico

Relator: Dr. Oswaldo José Barbosa Silva

Ementa: COORDENAÇÃO. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA SUBSIDIAR A ASSESSORIA JURÍDICA TRABALHISTA DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA A RESPEITO DE CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO SUSCITADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO EM FACE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. REMUNERAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO LOTADO NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG PAGA EM BIS IN IDEM. ALÉM DO PAGAMENTO DE 100% DA REMUNERAÇÃO PAGA PELAS DOZE HORAS TRABALHADAS EM FERIADO, HÁ O CRÉDITO DE DOZE HORAS NO BANCO DE HORAS. ALEGAÇÃO DE PREJUÍZO AO ERÁRIO, DADO QUE O FATO GERADOR PARA AMBOS OS BENEFÍCIOS É O MESMO. SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS DE PAGAMENTO E CESSAÇÃO DO DUPLO BENEFÍCIO. DECLINAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO PROMOVIDA POR PROCURADOR DA REPÚBLICA COM BASE EM ENTENDIMENTO DO STF DE QUE A COMPETÊNCIA PARA O JULGAMENTO DE AÇÃO QUE ENVOLVA RELAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SEUS SERVIDORES REGIDOS PELA CLT É DA JUSTIÇA DO TRABALHO. CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO SUSCITADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NA MEDIDA EM QUE NÃO HÁ INDICAÇÃO DE LESÃO A DIREITOS TRABALHISTAS. INFORMAÇÕES REQUISITADAS À 1ª CCR. O CASO EM ESTUDO CENTRA-SE NA GESTÃO DO PATRIMÔNIO DE EMPRESA PÚBLICA FEDERAL, QUE, COM FUNDAMENTO NO ART. 109, I, COMBINADO COM O ART. 129, III, AMBOS DA CF, CONDUZ À ATRIBUIÇÃO DO MPF. PRECEDENTE DA 1ª CCR QUE RECONHECE A ATRIBUIÇÃO DO MPF EM CASO ASSEMELHADO.(PROCED. 1.34.011.000123/2023-82). MANIFESTAÇÃO PELA ATRIBUIÇÃO DO FEITO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL AD REFERENDUM DO COLEGIADO DA 1ª CCR. REMESSA AO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, deliberou por referendar a manifestação, *ad referendum* do Colegiado da 1ª CCR, nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República Oswaldo José Barbosa Silva. Encaminhe-se os autos ao gabinete do Procurador-Geral da República.

008. Assunto: 1.00.000.003659/2024-48- Eletrônico

Relator: Dr. Nívio de Freitas Silva Filho

Ementa: COORDENAÇÃO. PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO/SP. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ATUAÇÃO CONJUNTA EM PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA 1ª CCR AO DEFERIMENTO DO PLEITO AD REFERENDUM DO COLEGIADO DA 1ª CCR. REMESSA AO PGR.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, deliberou por referendar a manifestação, *ad referendum* do Colegiado da 1ª CCR, nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República Nívio de Freitas Silva Filho. Encaminhe-se os autos ao gabinete do Procurador-Geral da República.

009. Assunto: 1.00.000.003691/2024-23- Eletrônico

Relator: Dr. Nívio de Freitas Silva Filho

Ementa: COORDENAÇÃO. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DO GT TERRAS PÚBLICAS PARA A ABERTURA DE NOVA FRENTE DE TRABALHO. NECESSIDADE DE ATUAÇÃO COORDENADA NO SENTIDO DE PROMOVER ALTERAÇÃO DE CONDUTA ADMINISTRATIVA OU MESMO NORMATIVA DO INCRA, ANTE SUA OMISSÃO NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE FISCALIZAÇÃO OU POLÍCIA ADMINISTRATIVA EM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DAS FINALIDADES DOS BENS DOMINICAIS CEDIDOS. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL. ENCAMINHAMENTO AO GRUPO DE TRABALHO TERRAS PÚBLICAS PARA PROSSEGUIMENTO.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, deliberou pela autorização de nova frente de trabalho pelo GT-Terras Públicas, nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República Nívio de Freitas Silva Filho. Encaminhe-se os autos ao Grupo para as providências que entender cabíveis.

010. Assunto: 1.00.000.005342/2024-46- Eletrônico

Relator: Dr. Nívio de Freitas Silva Filho

Ementa: COORDENAÇÃO. PROPOSTA DA 4ª CCR. SUGESTÃO DE CRIAÇÃO DE INICIATIVA DE COORDENAÇÃO SOBRE O NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO. INVIABILIDADE DIANTE DAS DIVERSAS INICIATIVAS DE COORDENAÇÃO EM ANDAMENTO E QUE DEMANDAM POR COMPLETO A FORÇA DE TRABALHO DA 1ª CÂMARA NO ANO DE 2024. ARQUIVAMENTO DO FEITO COM CIÊNCIA À 4ª CCR. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DA Deliberação: À SECRETARIA EXECUTIVA DA 1ª CCR PARA INSERÇÃO DA DEMANDA NA PROPOSTA DE PLANEJAMENTO PARA O ANO DE 2025.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, deliberou pelo arquivamento do feito, nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República Nívio de Freitas Silva Filho. Dê-se ciência à 4ª CCR. Na sequência, encaminhe-se cópia da decisão à Secretaria Executiva da 1ª CCR para inserção da demanda na proposta de planejamento para o ano de 2025.

Após, archive-se.

011. Assunto: PGR-00254709/2024

Relator: Dr. Nívio de Freitas Silva Filho

Ementa: Ciência ao Colegiado de ata de reunião do GTI-Previdência com o Dr. Cláudio Drewes realizada em 11/06/2024 para tratar do tema "benefícios assistenciais, previdenciários e tributários para pessoas com deficiência".

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, tomou ciência da reunião realizada pelo GTI Previdência com a participação do membro titular da 1ª CCR, Dr. Nívio de Freitas Silva Filho e deliberou no sentido de que os membros do MPF integrantes do GTI procedam aos estudos do tema, bem como proponham encaminhamentos a serem apreciados pelo Colegiado da Câmara. Comunique-se à Coordenadora do grupo. Após, junte-se ao PA 1.00.000.010655/2023-35.

012. Assunto: PRM-STM-PA-00012138/2024

Relator: Dr. Oswaldo José Barbosa Silva

Ementa: Ciência ao Colegiado da Recomendação n. 7/2024 -1º Ofício da PRM-Santarém, que trata de questão fundiária no Projeto Agroextrativista PAE Lago Grande, no município de Santarém/PA.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, tomou ciência da Recomendação n. 7/2024 -1º Ofício da PRM-Santarém. Archive-se.

013. Assunto: PGR-00263650/2024

Relator: Dr. Oswaldo José Barbosa Silva

Ementa: Ciência ao Colegiado de envio de Representação do GT-Terras Públicas ao PGR para controle de constitucionalidade do art. 16-A da Lei 11.952/2009, incluído pela Lei nº 14.757, de 2023, que prevê a extinção de cláusulas resolutivas constantes de títulos relacionados a projetos de colonização, de assentamento e de natureza agrária análoga.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, referendou o envio de Representação para controle concentrado (Lei 14.757/2023), elaborada pelo GT-Terras Públicas, que foi encaminhada ao gabinete do Procurador-Geral da República pelo coordenador da 1ª CCR em exercício, o Subprocurador-Geral da República Oswaldo José Barbosa Silva.

014. Assunto: PGR-00297679/2024

Relator: Dr. Oswaldo José Barbosa Silva

Ementa: ANPR Solicita indicar até 3 (três) boas práticas e/ou atuações relevantes dos Grupos de Trabalho 1ª CCR - Prêmio da República.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, deliberou por indicar a iniciativa do GTI Proinfância ao Prêmio República. Solicite ao grupo que apresente à 1ª CCR a proposta nos moldes do regulamento do prêmio até o dia

16 de agosto de 2024.

015. Assunto: PR-DF-00058147/2024

Relatora: Dra. Lindôra Maria Araujo

Ementa: Ofício n.º 4785/2024-PRDF/13º Ofício. Pedido de encaminhamento de ofício (Ofício n.º 4783/2024-PRDF/13º Ofício - Reiteração) ao AGU sobre o PMCMV. Acompanhamento da aplicação dos recursos federais destinados ao Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - subprograma Programa Nacional de Habitação Rural -, notadamente no que se refere à cobrança das subvenções não aplicadas nas obras.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, deliberou por restituir o expediente ao Procurador da República oficiante para providências que entender cabíveis, com sugestão de remessa à área específica a que compete a matéria.

016. Assunto: PR-MT-00035520/2024 - PGR-00296159/2024

Relatora: Dra. Lindôra Maria Araujo

Ementa: Solicitação GAB-PGR. Indicação de representante para formação de grupo de trabalho destinado a regulamentar a Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024, que dispõe sobre os procedimentos e as medidas para destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, deliberou pela indicação do Procurador da República Daniel César Azeredo Avelino para participar do GT destinado a regulamentar a Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024, que dispõe sobre os procedimentos e as medidas para destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais. Comunique-se ao gabinete do Vice-Procurador-Geral da República. Dê-se ciência ao membro indicado. Após, archive-se.

017. Assunto: PGR-00272781/2024

Relatora: Dra. Lindôra Maria Araujo

Ementa: Ciência ao Colegiado da distribuição do acervo da 1ª CCR para os membros Bruno Lamenha (PNAE), Niedja Gorete (FUNDEF/FUNDEB), Suzete Bragagnolo (Oncologia), Ticiane Andrea (Saúde) e Zélia Pierdoná (Previdência), tendo em vista que os demais já são beneficiários da gratificação por outros fatos geradores.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, tomou ciência da distribuição do acervo da 1ª CCR aos membros dos Grupos de Trabalho nos termos apresentados. Comunique-se aos GTs da 1ª CCR, após archive-se.

(assinado eletronicamente)

LINDÔRA MARIA ARAUJO

Subprocuradora-Geral da República

Coordenadora da 1ª CCR/MPF